

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 2.848 /2021

Prorroga os prazos de validade dos Alvarás e certidões expedidas pelos setores competentes da Prefeitura de Simão Dias e dá outras.

CRISTIANO VIANA MENESES, Prefeito Municipal de Simão Dias, no uso das atribuições e com fulcro no artigo 79 da lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional;

Considerando que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam dos alvarás de Localização e Funcionamento, são de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar minimamente as atividades administrativas internas da Prefeitura Municipal a fim de atender as suas demandas e da população local;

CONSIDERANDO a necessidade de migração de dados dos sistemas de informática nas Secretarias de Administração, Planejamento e Orçamento e Secretaria Municipal de Finanças e Tributos;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de corte de despesas para manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais à população;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em Saúde Pública declarada pelo Ministério da Saúde e pelo Estado de Sergipe em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Simão Dias;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar e/ou diminuir o fluxo e a aglomeração de pessoas nos diversos órgãos municipais envolvidos no processo de emissão de alvarás ou de licenças municipais.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar** a vigência dos Alvarás de Localização e Funcionamento vencidos em 31 de dezembro de 2020, e ainda, dos Alvarás Sanitários pelo prazo de 45 dias.

Parágrafo único. Após o prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer nova prorrogação, a depender da manutenção da situação apresentada.

Art. 2º. **Prorrogar**, pelo prazo de 45 dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor deste Decreto.


Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 45 dias, a inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município de Município, salvo aqueles que possam prescrever durante este período.

Este decreto entra em vigor da data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/01/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04/01/2021


Cristiano Viana Meneses
Prefeito.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>